

PROCESSO Nº 89/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE ENCERRAMENTOS DO ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO COMPLETO NESTE PROCESSO.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ/SECRETARIA DE TURISMO
Tipo: Dispensa de Licitação, Art. 75, I da Lei Federal nº14.133/2021.

Local:	Sede da Prefeitura de Botuverá, Rua João Morelli,66, 88.295-000, centro Botuverá.
Data Publicidade: 25/11/2022	Abertura: 25/11/2022

Recursos Orçamentários:	Órgão: 10 - [SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE] Unidade: 002 - [Divisão de Cultura] Tipo Ação: Atividade - Ação: 0078 - Funcional: 0013.0392.0023 - [APOIO E DIFUSÃO DA CULTURA] Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]
--------------------------------	--

Condições de Pagamento:	Em Até 5(cinco) dias após realização do evento
Prazo de início:	conforme cronograma
Vigência:	31/12/2022
Botuverá, 24 de Novembro de 2022.	

1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal de Botuverá, situada na Rua João Morelli, 66, Centro de Botuverá – SC, CEP 88.295-000, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, que através do Secretário de TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSOM ANDRÉ MARIANI**, Secretário da pasta, torna público o presente processo, tendo como objeto a emissão do Termo de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, configuração de **Equipamentos de Sonorização e Iluminação**, a serem prestados no evento no evento de encerramento do ano letivo e demais eventos, conforme programação. A presente dispensa está em conformidade com o que preceitua o Art. 75, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021, e conforme demais condições constantes no presente processo.

Integram o presente Termo de DISPENSA, como se nele estivessem transcritos, os documentos ou parte deles, de que trata o Art. 72 da Lei 14.133/2021, em forma de anexos, conforme a seguir mencionados:

Anexo I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Anexo II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; atendimento dos requisitos exigidos;

Anexo III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Anexo IV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Anexo V - razão da escolha do contratado;

Anexo VI - justificativa de preço;

Anexo VII - autorização da autoridade competente;

Anexo VIII – Minuta de contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência).

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

...

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O município não dispõe de pessoal técnico capacitado, bem como equipamentos para executar o objeto pretendido, sendo que tradicionalmente promove os eventos no final de ano, com apresentações culturais, desfiles, e demais atrações, para o público participante, em razão disto requer equipamentos que atendam as características exigidas nas apresentações.

Sendo assim a contratação faz-se necessária para o bom andamento e sucesso do evento.

4. OBJETO, PRAZO e do LOCAL:

4.1. Constitui como objeto do presente processo de dispensa de licitação, a contratação de **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE ENCERRAMENTOS DO ANO**

, conforme especificações e detalhamento completo neste processo.

4.2. A ENTREGA dos serviços será até às 17hrs do dia 14/12/2022, mediante assinatura de contrato, ou encaminhamento da ordem de compra, ou documento equivalente, conforme pactuado entre as partes.

4.2.1 A contratada, conforme cronograma divulgado do evento, terá que atender ao(s) dia(s) e horários programados, conforme exigida pela organização do evento.

4.3. O local de atendimento/prestação dos serviços será disposto na ordem de compras ou documento equivalente.

5. DO PRESTADOR SELECIONADO:

5.1. **K16 SERVIÇOS DE SOM, LUZ E IMAGEM EIRELI**, sediada na Rua Guabiruba Sul, N.3668, bairro Guabiruba Sul, CEP-88.360-000, fone: (47)99176-1645, contato@k16.com.br

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total da contratação do objeto pelo prazo pactuado, será de **R\$ 7.650,00(sete mil seiscientos e cinquenta reais reais)**.

6.2. O pagamento será em parcela única em até 5(cinco) dias após a execução do objeto, com apresentação de nota fiscal atestada do recebimento.

6.3. Os quantitativos poderão serem acrescidos ou suprimidos unilateralmente pela administração, na forma do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo, correrão por conta de dotação orçamentária do exercício vigente, na seguinte indicação:

Órgão: 10 - [SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE]

Unidade: 002 - [Divisão de Cultura]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 0078 - Funcional: 0013.0392.0023 - [APOIO E DIFUSÃO DA CULTURA]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

8. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. O prazo de vigência será de até 31/12/2022, e/ou conforme disposto nos Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

8.2. Os preços constantes no presente são irrevogáveis durante a regular execução do contrato.

8.2.1. Nos casos de renovação da contratação, que caracterize ultrapassar o período de 12(doze) meses após a apresentação da proposta, poderá no aditivo de renovação ser aplicado o reajuste pelo índice INPC, ou outro que vier a substituí-lo (Art. 92. § 3º Lei 14.133/21).

8.3. Os casos de reequilíbrio financeiro na presente contratação, serão interpretados com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Demais condições pertinentes as alterações contratuais deverão seguir as prerrogativas

estabelecidas na lei 14.133/2021.

9. DO CONTRATO e DA RESCISÃO:

9.1. O contratado poderá ser convocado para assinatura no prazo de até 5(cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte da Ratificação da Dispensa, podendo ser prorrogado, justificadamente.

9.2. O termo de contrato resultante da presente dispensa, poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

9.3. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, pelo não cumprimento de suas cláusulas e/ou condições, ficando assegurado à CONTRATADA o recebimento dos valores devidos pelos serviços prestados, até a data da referida rescisão, de acordo com o orçamento previamente pactuado entre as partes.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São Obrigações DO MUNICÍPIO e da CONTRATADA as elencadas na minuta do futuro contrato, bem como todas as demais previstas na legislação aplicáveis ao presente objeto.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades e demais sanções, serão aplicadas em conformidade ao disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e demais condições deste processo.

12. DA HABILITAÇÃO (Art. 72, V da Lei 14.133/2021)

12.1. O CONTRATADO deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em 1(uma) via por fotocópia autenticada em cartório ou por servidor qualificado, ou original, com vigência plena até a data fixada de entrega/abertura (documentos emitidos via internet não precisam de autenticação):

Regularidade Fiscal:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social** ou outro documento de constituição da licitante com todas as alterações, devidamente registrado, sendo MEI, CCMEI-Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, sendo a Certidão Conjunta De Regularidade Com Fazenda Federal, que engloba informações quanto a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, INSS (Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).
- d) Prova de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual;**
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho** através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei nº 12.440/2011);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;**

13. LEGISLAÇÃO APLICADA:

13.1. Aplica-se à este TERMO DE DISPENSA, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações);
- b) Constituição da República Federativa do Brasil** de 1988;

c) Lei Orgânica do Município;

d) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,

e) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste processo e seus anexos, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas no edital e demais legislações mesmo que não citadas;

14.2. O objeto da futura contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.3. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, no horário das **8:00 às 11:30 horas ou das 13:30h às 17:00h**, através do site www.botuvera.sc.gov.br em todos os dias úteis.

14.4. Em caso de dúvidas, informações deste processo em específico, poderão ser obtidas através dos telefones (47)3359-3210, e-mail: cultura@botuvera.sc.gov.br – licitacao@botuvera.sc.gov.br.

14.5. E para que ninguém alegue desconhecimento e restrição de acesso ao presente processo, o edital será publicado em resumo no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>, e edital completo para download no site: <https://botuvera.atende.net/> - www.botuvera.sc.gov.br.

15. FORO:

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de BRUSQUE/SC.

Botuverá, 24 de Novembro de 2022.

JEFERSOM ANDRÉ MARIANI

Secretário de Turismo

Responsável

Rodrigo Ivan Lazzarotti

Assessor Jurídico

OAB/SC 12.298

ANEXO I

DEMANDA E TERMO DE REFERÊNCIA
(Art.72 I da Lei 14.133/2021)**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Em atenção ao estabelecido no art.72, inciso I da Lei 14.133/2021, o presente anexo trará informações básicas quanto ao objeto a ser contratado, com as características de execução, local, forma de pagamento, período do contrato, e demais justificativas.

2. Para a futura contratação, em razão do valor de dispêndio, pelas justificativas e documentos que compõe o processo, entendendo ser compatível enquadramento no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, que abaixo transcrevo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência).

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

...

3. A presente contratação terá os serviços bem como os valores de remuneração nos termos abaixo:

Secretaria Requisitante:	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
Responsável/Requisitante:	JEFERSOM ANDRÉ MARIANI-Secretário
Legislação:	Artigo 75 I da lei 14.133/2021
Destino/Justificativa:	DIVISÃO DE TURISMO
Objeto detalhado conforme a necessidade.	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PARA O EVENTO DO FINAL DO ANO LETIVO DE 2022 QUE ACONTECERÁ NO DIA 14/12 AS 18:00 HORAS E CONSTARÁ COM A PRESENÇA DE TODOS OS ALUNOS, PAIS, PROFESSORES E A COMUNIDADE EM GERAL, O EVENTO SERÁ O DESFILE DE NATAL. 12 UNIDADES DE SONORIZAÇÃO DE RUA, CAIXAS EM TRIPE PELA AVENIDA - 300,00 = 3.600,00. 01 MESA DE SOM COM 32 CANAIS - 100,00 = 100,00. 02 MICROFONES SEM FIO - 50,00 = 100,00. 01 NOTEBOOK PARA TRILHA DO DESFILE - 50,00 = 50,00. 01 TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO - 800,00 = 800,00. 12 UNIDADES DE PALCO: PRATICÁVEIS PARA PALCO DE 6X4 METROS DE 60CM COM FORRAÇÃO PRETA E ESCADA DE ACESSO (SEM COBERTURA) - 83,00 = 996,00. 02 UNIDADES DE TORRES DE METROS - 50,00 = 100,00. 04 UNIDADES DE LEDS COBY - 35,00 = 140,00. 01 UNIDADE DE CABOS E ACESSÓRIOS - 1.350,00 = 1.350,00 01 UNIDADE DE CABOS E ACESSÓRIOS -

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000-Botuverá-SC-

Fone:(47)3359-3200 - www.botuvera.sc.gov.br - cultura@botuvera.sc.gov.br

	64,00 = 64,00. 01 UNIDADE DE MAQUINA DE NEVE - 350,00 = 350,00
Quantidade estimada:	Conforme especificado acima
Contratado selecionado:	K16 SERVIÇOS DE SOM, LUZ E IMAGEM EIRELI , sediada na Rua Guabiruba Sul, N.3668, bairro Guabiruba Sul, CEP-88.360-000, fone: (47)99176-1645, contato@k16.com.br
Justificativa do Preço	Orçamentos em anexo
Prazo de Entrega	14/12/2022, às 18:00hrs
Prazo de inicio:	14/12/2022
Prazo de Vigência:	31/12/2022
Local de Entrega	A definir na ordem de compra
Prazo e condições de pagamento:	Em parcela única em até 5(cinco) dias após a realização do Evento.
Dotação Orçamentária	Órgão: 10 - [SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE] Unidade: 002 - [Divisão de Cultura] Tipo Ação: Atividade - Ação: 0078 - Funcional: 0013.0392.0023 - [APOIO E DIFUSÃO DA CULTURA] Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]
Gestor/Fiscal:	Gestor: Jefersom André Mariani Fiscal a ser designado pelo gestor

Botuverá, 23 de Novembro de 2022.

JEFERSOM ANDRÉ MARIANI
Secretário

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000-Botuverá-SC-

Fone:(47)3359-3200 - www.botuvera.sc.gov.br - cultura@botuvera.sc.gov.br

ANEXO II

**ESTIMATIVA DE DESPESA
(Art.72 II da Lei n.14.133/2021)**

Nos termos do Art. 72, II da Lei nº14.133/2021, o valor estimado total para contratação e fornecimento completo do objeto, será conforme abaixo:

R\$ 7.650,00(sete mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme orçamento e proposta da contrata.

O pagamento será em parcela única em até 5(cinco) dias após a conclusão dos serviços, com apresentação de nota fiscal atestada do regular recebimento.

A Contratada para fazer jus ao pagamento, deverá comprovar que está com a habilitação regular, conforme documentos indispensáveis na forma da Lei.

Botuverá, 23 de Novembro de 2022.

JEFERSOM ANDRÉ MARIANI
SECRETÁRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000-Botuverá-SC-

Fone:(47)3359-3200 - www.botuvera.sc.gov.br - cultura@botuvera.sc.gov.br

ANEXO III

COMPATIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
(Art.72 IV da Lei n.14.133/2021)

Nos termos do Art. 72 IV da lei Federal nº14.133/2021, consta no processo de Dispensa de Licitação, planilha de preços, cujo o custo estimado para contratação será de R\$ 7.650,00(sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Pelos valores apresentados, o setor de contabilidade e orçamento deu parecer favorável a contratação, por estar compatível com disponibilidade orçamentária, sendo procedida a reserva da dotação orçamentária, nos seguintes termos:

Órgão: 10 - [SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE]

Unidade: 002 - [Divisão de Cultura]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 0078 - Funcional: 0013.0392.0023 - [APOIO E DIFUSÃO DA CULTURA]

Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Botuverá, 23 de Novembro de 2022.

FÁBIO MAESTRI BAGIO
Contador CRCSC-024298/O-0

CLÉBER JOSÉ COSTA
Sec. de Administração

JEFERSOM ANDRÉ MARIANI
SECRETÁRIO

ANEXO IV

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Art.72 V da Lei n.14.133/2021)

Nos termos do Art. 72, V, da lei federal nº14.133/2021, a empresa contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em 1 via por fotocópia autenticada em cartório ou por servidor qualificado, ou original, com vigência plena (documentos emitidos via internet não precisam de autenticação):

TIPO DE DOCUMENTO	ATENDE?
a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou outro documento de constituição da licitante com todas as alterações, devidamente registrado, sendo MEI, CCMEI-Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;	
b) Comprovante de inscrição no CNPJ;	
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal , sendo a Certidão Conjunta De Regularidade Com Fazenda Federal, que engloba informações quanto a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, INSS (Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).	
d) Prova de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual;	
e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;	
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);	
g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;	
h) Certidão do CREA/SC	

Botuverá, em 23 de Novembro de 2022.

JEFERSOM ANDRÉ MARIANI
SECRETÁRIO

ANEXO V

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
(Art.72 VI da Lei n.14.133/2021)

A escolha do contratado foi efetivada através de consultas com os demais empresas do ramo de atividade pertinente, sendo juntadas ao processo, tendo apenas única interessada no objeto, não restando parâmetros de comprativos e ausência de envio de outros orçamento, restando como escolha o preço apresentado, as condições de atendimento de habilitação, bem como se atendidas as exigências de execução do objeto. Assim, pela particularidade da situação apresentada, entendo por preencher os requisitos necessários quanto a obtenção do preço, aos requisitos de habilitação, conhecimento especializado, experiência necessária, foi escolhida a empresa abaixo qualificada.

Conforme permissivo contido no art. 75, I, da Lei n.º 14.133/2021, o contratado poderá ser selecionada através de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme assim especificada:

K16 SERVIÇOS DE SOM, LUZ E IMAGEM EIRELI, sediada na Rua Guabiruba Sul, N.3668, bairro Guabiruba Sul, CEP-88.360-000, fone: (47)99176-1645, contato@k16.com.br

Botuverá, 23 de Novembro de 2022.

JEFERSOM ANDRÉ MARIANI
SECRETÁRIO

ANEXO VI

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Art.72 VII da Lei n.14.133/2021)

Conforme já justificado na escolha do fornecedor, a escolha do contratado foi efetivada através de consultas com os demais empresas do ramo de atividade pertinente, sendo juntadas ao processo, tendo apenas única interessada no objeto, não restando parâmetros de comparativos pela ausência de envio de outros orçamento, restando como escolha o preço apresentado, as condições de atendimento de habilitação, bem como se atendidas as exigências de execução do objeto. Conforme preços ofertados no orçamento prévio, o valor apresentado pela empresa **K16 SERVIÇOS DE SOM, LUZ E IMAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ-21.375.891/0001-30, foi selecionado por ter o objeto pretendido. Não havendo maiores elementos que justifiquem o preço, em razão disto julgo que o valor apresentado está dentro dos praticados no mercado, nas mesmas características do objeto pretendido.

Pelos motivos expostos, fica descartado o superfaturamento, assim vislumbra-se justificado o preço para a contratação do objeto pretendido, através de formalização de processo de Dispensa de Licitação, enquadrada nos termos do Art. 75, I da Lei 14.133/2021.

Orçamentos prévios:

1-K16 = R\$ 7.650,00

Botuverá, 23 de Novembro de 2022.

JEFERSOM ANDRÉ MARIANI
SECRETÁRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000-Botuverá-SC-

Fone:(47)3359-3200 - www.botuvera.sc.gov.br - cultura@botuvera.sc.gov.br

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art.72 VIII da Lei n.14.133/2021)

O Prefeito, **ALCIR MERIZIO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos das informações constantes no processo, assim identificado:

Processo Administrativo: Nº 89/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº16/2022

Fundamento Legal: Art. 75, I Da Lei Federal nº14.133/2021.

Objeto do Processo: **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE ENCERRAMENTOS DO ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO COMPLETO NESTE PROCESSO.**

K16 SERVIÇOS DE SOM, LUZ E IMAGEM EIRELI, sediada na Rua Guabiruba Sul, N.3668, bairro Guabiruba Sul, CEP-88.360-000, fone: (47)99176-1645, contato@k16.com.br

Valor do Processo: R\$ 7.650,00(sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Botuverá, 23 de Novembro de 2022.

ALCIR MERIZIO
PREFEITO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, E A EMPRESA....., PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, NAS CLAUSULAS SEGUINTES:

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 83.102.350/0001-96, com sede administrativa na Rua João Morelli, nº 66, centro, na cidade de Botuverá – SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr.inscrito no CPF sob o nº residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, cidade de, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr., inscrito no cadastro de pessoa física sob. nº, residente e domiciliado no município de, celebram este Contrato com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a. Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE ENCERRAMENTOS DO ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO COMPLETO NESTE PROCESSO**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no processo de Dispensa n.16/2022, conforme abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R\$UNIT.	R\$TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES e do PRAZO:

2.1 O valor total da presente contratação é de R\$.....(.....), conforme proposta homologada da Dispensa n.16/2022.

2.2 O prazo de VIGÊNCIA será de até 31/12/2022.

2.3 Durante o prazo de vigência, a Prefeitura de BOTUVERÁ não será obrigada a contratar o objeto na totalidade, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes contratadas, ou, cancelar o contrato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura Municipal de Botuverá se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 5(cinco) dias após a entrega dos serviços, com o respectivo aceite de conformidade do objeto com as especificações.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem o contrato; comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente.

4.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução do contrato, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

4.2.1 Advertência por escrito, sendo a partir da segunda, aplicação de multa;

4.2.2 Multa de 10% (dez por cento), pelo comprovado fornecimento incompleto ou em atraso de início, incidentes sobre o valor total estimado do contrato;

4.2.3 Multa compensatória de 20%(vinte por cento), se a contratada não cumprir com o cronograma, desistir de entregar o objeto desta licitação, sendo esta cobrada administrativamente ou judicialmente após a notificação;

4.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública pelo prazo de até 2(dois) anos.

4.3 Considera-se atraso de entrega o não atendimento ao prazo pré estabelecido de 14/12/2022 até as 16hrs.

4.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

4.5 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a contar da intimação do ato.

4.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

4.7 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.8 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

4.9 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A Prefeitura Municipal de Botuverá, poderá rescindir a qualquer tempo o contrato, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem com que isto caiba a CONTRATADA o direito de indenização

5.2. O contrato poderá ser extinto pelo não cumprimento de suas cláusulas e/ou condições, ficando assegurado à CONTRATADA o recebimento dos valores devidos pelos serviços prestados, até a data da referida rescisão, de acordo com o orçamento previamente pactuado entre as partes.

5.3. O contrato poderá ser extinto, aplicando no lhe couber, os termos do CAPÍTULO VIII da Lei 14.133/21.

5.3. Caso o contrato venha ser extinto pelo Contratante por razões supervenientes às estabelecidas no presente documento, o mesmo deverá arcar com todas as despesas até então realizadas pela Contratada para a realização dos serviços executados. Para tanto, a Contratada se valerá do Cronograma de Atividades apresentado em sua proposta comercial, apurado os custos respectivos e emitindo a Nota Fiscal e Fatura correspondentes aos valores despendidos.

O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo celebrado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos para atender as obrigações geradas pelo presente instrumento de contrato, decorrerão das seguintes fontes:

.....

.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

7.1 O fornecimento do objeto deste contrato será através de autorização de fornecimento, emitida pela a Prefeitura de BOTUVERÁ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se:

a) Garantir a **PRESTAÇÃO** do **OBJETO**, inclusive em situações especiais, adversas para o bom andamento do evento;

b) Prestar o serviço sempre pessoal e equipamentos qualificados, conforme necessidade do evento;

c) Permitir o remanejamento do local das apresentações, podendo ser alterada de acordo com as necessidades da Comissão Organizadora dos eventos;

d) Todos os colaboradores deverão estar habilitados, portando crachá de identificação e função;

e) Designar e Manter sempre em serviço um supervisor credenciado e preparado para responder prontamente pela empresa junto aos organizadores do evento e responsáveis das bandas;

f) Substituir imediatamente qualquer empregado seu que se mostre inconveniente a qualquer pessoa envolvida no evento, ou que se apresente ao trabalho em desacordo;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

h) Indenizar a CONTRATANTE pelo justo valor de eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer de seus bens ou de terceiros, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

i) Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000-Botuverá-SC-
Fone:(47)3359-3200 - www.botuvera.sc.gov.br - cultura@botuvera.sc.gov.br

esclarecimentos julgados necessários;

j) A CONTRATADA deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes de trabalho, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado para o serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a CONTRATANTE;

l) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não obstante a fiscalização da Prefeitura de BOTUVERÁ (SC) em seu acompanhamento;

m) Aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

n) Cumprir com todas as normas técnicas e demais legislações que regulamentam os serviços;

o) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

p) Aceitar as condições de pagamento previstas neste processo, sendo que o valor homologado será a qualquer título a única remuneração devida à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE BOTUVERÁ (SC)

9.1. A Prefeitura de BOTUVERÁ (SC) obriga-se a:

- a. Reservar-se do direito de rejeitar e solicitar a substituição de empregados em desacordo com as normas pertinentes;
- b. Efetuar os pagamentos nos prazos pactuados e de acordo com o especificado;
- c. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço;
- d. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- e. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades na prestação dos serviços;
- f. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, quando for o caso;
- g. Exercer rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas;
- h. Nomear responsável para exercer a gestão e fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Brusque-SC, para dirimir as questões emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por se acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes e abaixo assinadas.

Contratante

Contratada

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000-Botuverá-SC-

Fone:(47)3359-3200 - www.botuvera.sc.gov.br - cultura@botuvera.sc.gov.br

Visto:

Rodrigo Ivan Lazzarotti

Advogado OAB: 12298/SC